

Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Concurso Público 2018 Edital de N° 01 – Nível Superior

O Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas; da Resolução nº 138/2012 – CEE/AM, aprovada em 16 de outubro 2012; da Resolução nº 97/2010 – CEE/AM, aprovada em 21 de setembro de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público para provimento dos cargos de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores alterações, caso existam, visa ao preenchimento de **6.787 (Seis mil, setecentos e oitenta e sete)** vagas para os cargos de Nível Superior, respeitado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência, e o percentual de 2% (dois por cento) a candidatos portadores de Síndrome de Down, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Lei nº 4.333, de 30 de maio de 2016, e artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e alterações, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Acesso de Ensino, Pesquisa, Avaliação, Seleção e Emprego, doravante denominado INSTITUTO ACESSO.

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para os cargos de **Professor 20 horas (exceto Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras), Professor 40 horas, Pedagogo 20 horas e Pedagogo 40 horas** dar-se-á por meio de três etapas:

- a) Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para o cargo de **Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras** dar-se-á por meio de quatro etapas:

- Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;
- Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

2.3. A seleção dos candidatos para os cargos de **Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Estatístico, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo** dar-se-á por meio de duas etapas:

- Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.4 As provas serão realizadas no município de Manaus e em outros 61 (sessenta e um) municípios do Estado do Amazonas.

2.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos municípios indicados no subitem 2.4 deste Edital, o INSTITUTO ACESSO reserva-se o direito de alocá-los em municípios próximos aos determinados para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.6 Os resultados e as convocações serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso.

2.7 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Manaus-AM.

3 DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos, os requisitos de escolaridade, o número de vagas, o vencimento inicial, a carga horária e o valor da taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela a seguir:

PROFESSOR							
DESCRIÇÃO	CAPITAL			INTERIOR			TOTAL
	HORAS			HORAS			
	20	40	TOTAL	20	40	TOTAL	
Ensino Regular	1.298	492	1.790	2.397	105	2.502	4.292
Mediação Tecnológica	55	0	55	1.762	0	1.762	1.817

Educação Especial	146	0	146	161	0	161	307
TOTAL	1.499	492	1.991	4.320	105	4.425	6.416

RESUMO MAGISTÉRIO E NÍVEL SUPERIOR			
CARGOS	CAPITAL	INTERIOR	TOTAL
Pedagogo 20 Horas	60	91	151
Pedagogo 40 Horas	40	0	40
Assistente Social	4	33	37
Bibliotecário	0	50	50
Contador	5	0	5
Engenheiro	7	0	7
Estatístico	2	0	2
Fonoaudiólogo	3	0	3
Nutricionista	2	38	40
Psicólogo	2	34	36
TOTAL	125	246	371

(*) Carga horária dos profissionais de nível superior será de 30 horas semanais.

(*) A distribuição das vagas pelos municípios encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.1.2 O valor da taxa de inscrição para todos os cargos será de R\$ 70,00 (setenta reais).

3.1.3 O vencimento inicial que tem por base a Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013 e alteração pela Lei 4.578, de 09 de abril de 2018, será a seguinte:

a) Vencimento inicial-profissionais do Magistério 20 horas – **R\$ 2.076,54 (dois mil, setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);**

b) Vencimento inicial-profissionais do Magistério 40 horas – **R\$ 4.143,06 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e seis centavos);**

c) Vencimento inicial-profissionais Nível Superior 30 horas – **R\$ 3.114,84 (três mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).**

3.1.4 Além do vencimento inicial, os candidatos investidos nos cargos também receberão as seguintes verbas:

3.1.4.1 – **Auxílio Alimentação**

a) Aos servidores lotados nas escolas **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);**

b) Aos servidores lotados em outras unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, diferente de prédios escolares **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

3.1.4.2 – **Vale Transporte** – mediante solicitação individual no valor de **R\$ 167,00 (cento e sessenta e**

sete reais), obedecendo ao disposto no art. 2º. da Lei 4.578, de 09 de abril de 2018.

3.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais alterações;
- b) ter nacionalidade brasileira, e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica do Estado do Amazonas;
- k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, e registro no Conselho de Classe competente, quando for o caso;
- l) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade por decisão transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- m) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais dos locais em que tenha residido nos últimos dois anos, das Justiças Federal e Estadual, expedidas, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- n) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato apurado pela Equipe Multiprofissional a ser designada pelo INSTITUTO ACESSO;

o) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

p) ter disponibilidade de horário;

q) ter disponibilidade para viagem, com exceção dos cargos de Professor 20 horas, Professor 40 horas, Pedagogo 20 horas e Pedagogo 40 horas.

3.3 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.2 deste Edital, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.4 O servidor será regido pela Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, e seus anexos, por meio do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, Lei nº 1778, de 08 de janeiro de 1987 - Estatuto do Magistério e Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto do Funcionário Público Civil, no que corresponder ao cargo pretendido.

3.5 A jornada mínima de trabalho será de 20 ou 40 horas semanais para os cargos de Professor e Pedagogo, e de 30 horas semanais para os cargos de nível superior do grupo ocupacional apoio específico à educação.

3.6 Os candidatos classificados no presente Concurso Público serão convocados pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, obedecendo à ordem de classificação, para assumir a necessidade de lotação do cargo.

3.7 No ato da convocação dos candidatos classificados, deverão ser apresentados os originais e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

a)Carteira de Identidade;

b)CPF;

c)Título de Eleitor;

d)Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);

e)Certificado Militar (para homens);

f)Comprovante de PIS/PASEP;

g)Comprovante de Residência (água ou telefone);

h)Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básico;

i)Extrato de Conta Corrente (Bradesco);

j)2 fotos 3x4;

k)Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado do Amazonas).

3.7.1 As cópias de que trata o item 3.7 deste Edital poderão ser entregues em mídia digital legível própria (*pen drive* ou *cd*).

3.8 O servidor nomeado e empossado ficará sujeito a um período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, devendo cumprir as condições necessárias para ser considerado

aprovado, nos termos da Avaliação de Desempenho regulamentada pela Secretaria de Educação.

3.9 Ressalte-se que, por necessidade do serviço, atendida à conveniência e oportunidade da SEDUC/AM, com observância da legislação vigente, os aprovados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras localidades diferentes da qual o candidato concorreu à vaga no presente Concurso Público.

3.10 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão definidos no Anexo II desse Edital.

3.11 Com exceção das vagas ofertadas para professor de Ensino Presencial com Mediação Tecnológica, as demais vagas ofertadas no presente Edital são para o turno diurno (matutino ou vespertino),

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso.

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, acessando o endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período compreendido entre 00h00min e 23h59min, nas datas especificadas no Anexo V deste Edital, considerando-se o horário de Manaus - AM.

4.3.1 Após preencher o Requerimento de Inscrição com as informações solicitadas e suas opções para o Concurso Público, antes de enviá-lo, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações nele prestadas.

4.3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após o envio do Requerimento de Inscrição, através de cartão de crédito ou boleto bancário, podendo este último ser pago em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer mecanismo disponibilizado pelos bancos para pagamento de contas via Internet. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

4.3.2.1 O boleto bancário tem vencimento para 2 (dois) dias seguintes após sua geração.

4.3.2.2 O pagamento, por meio de cartão de crédito, deverá ser feito quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.3.2.3 O pagamento, por meio de boleto bancário, poderá ser feito em até 2 (dois) dias após o término do período de inscrição, para os boletos emitidos no último dia de inscrição.

4.3.2.4 A 2ª via do boleto bancário poderá ser solicitada a qualquer momento, dentro do período de inscrição, bastando acessar o endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato.

4.4 O INSTITUTO ACESSO e a SEDUC/AM não se responsabilizam pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o INSTITUTO ACESSO.

4.5 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.6 Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso.

4.7 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.8 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência do valor pago para outra inscrição ainda não paga.

4.9 Não será efetivada a inscrição cujo pagamento seja feito por qualquer outro meio que não os indicados no subitem 4.3.2 deste Edital.

4.10 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição.

4.11 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quer seja o boleto bancário devidamente autenticado pela rede bancária, comprovante de validação do cartão de crédito ou qualquer outro comprovante emitido.

4.12 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a informação referente à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, via cartão de crédito ou boleto bancário, ter sido enviada pela administradora do cartão de crédito ou pelo agente bancário e recebida pelo INSTITUTO ACESSO ou caso tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.13 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.14 Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição validada para o Concurso Público.

4.14.1 Para os candidatos aos cargos de Professor 20 horas (exceto Professor 20 horas - Ensino Presencial

com Mediação Tecnológica e Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Interpretador de Libras), Professor 40 horas, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Estatístico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo 20 horas, Pedagogo 40 horas e Psicólogo:

- a) o cargo para o qual deseja concorrer, entre os apresentados, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;
- b) o município para o qual deseja concorrer, entre os apresentados, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;
- c) o município onde deseja realizar a Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva, conforme o disposto no Anexo IV deste Edital, podendo ser diferente do município para o qual deseja concorrer.

4.14.2 Para os candidatos ao cargo de Professor 20 horas - Ensino Presencial com Mediação Tecnológica:

- a) o cargo para o qual deseja concorrer (neste caso, **Professor 20 horas - Ensino Presencial com Mediação Tecnológica**);
- b) a formação acadêmica do candidato (o curso de graduação em Licenciatura Plena concluído pelo candidato);
- c) o município para o qual deseja concorrer, entre os apresentados, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;
- d) a comunidade para a qual deseja concorrer, entre as apresentadas, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;
- e) o município onde deseja realizar a Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva, conforme o disposto no Anexo IV deste Edital, podendo ser diferente do município para o qual deseja concorrer.

4.14.3 Para os candidatos ao cargo de Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras:

- a) o cargo para o qual deseja concorrer (neste caso, **Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Interpretador de Libras**);
- b) o município para o qual deseja concorrer, entre os apresentados, conforme o disposto no Anexo I deste Edital;
- c) o município onde deseja realizar a Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva, conforme o disposto no Anexo IV deste Edital, podendo ser diferente do município para o qual deseja concorrer.

4.14.3.1 A Prova Prática, para os candidatos ao cargo de Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Interpretador de Libras, será realizada no município de Manaus-AM.

4.15 Não é permitida a alteração do CPF, opções de cargo para o qual deseja concorrer, município para o qual deseja concorrer, a formação acadêmica do candidato, comunidade para o qual deseja concorrer, município onde deseja realizar a Prova Escrita Objetiva e a Prova Escrita Discursiva e informações referentes ao pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (marcação de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou número do NIS).

4.16 O candidato poderá solicitar a correção de dados pessoais, que não pode ser feita diretamente pelo candidato na área do candidato, **até 2 (dois) dias corridos antes da homologação das inscrições**, por meio de e-mail para concurso.seducam@institutoacesso.org.br, tendo como assunto do e-mail “Solicitação de correção de dados”, informando no corpo do e-mail o número de inscrição, nome, identidade, CPF e data de nascimento, relacionando a(s) correção(ões) que deseja.

4.16.1 A solicitação da correção de dados será analisada pelo INSTITUTO ACESSO e informado ao candidato sobre o seu atendimento ou não.

4.17 O candidato poderá se inscrever mais de uma vez, sendo que apenas será efetivada uma inscrição para cada cargo.

4.18 Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada como inscrição efetivada para o Concurso Público aquela inscrição cujo Requerimento de Inscrição tenha sido enviado por último, identificado pela data e hora do envio, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição das demais inscrições pagas.

4.19 Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição e tenha efetuado o pagamento de outra inscrição, ambas para o mesmo cargo, será considerada para efeito de inscrição efetivada para o Concurso Público aquela cujo requerimento tenha sido enviado por último, identificado pela data e hora do envio, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido; não havendo devolução da taxa de inscrição caso a inscrição ignorada seja aquela cujo pagamento tenha sido efetuado.

4.20 O candidato que tiver mais de uma inscrição efetivada, uma com taxa de inscrição paga e outra com obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, ou as duas com obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, ou as duas com taxa de inscrição pagas, na situação em que estas são para cargo diferentes, no dia de realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que

privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso na outra opção.

4.21 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.22 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais, estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

4.23 As inscrições efetivadas serão homologadas pelo INSTITUTO ACESSO, significando que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

4.24 A “Relação Preliminar com as Inscrições Homologadas” será divulgada no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

4.25 O candidato que não tiver seu nome divulgado na “Relação Preliminar com as Inscrições Homologadas” poderá interpor recurso, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

4.26 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Relação Preliminar com as Inscrições Homologadas” e a “Relação com as Inscrições Homologadas após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

4.27 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como as orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, na data especificada no Anexo V deste Edital.

4.28 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, poderão ser comunicados no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

4.29 Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.

4.30 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

4.31 Não será enviada pelos correios nenhuma correspondência informando sobre a homologação da inscrição tampouco sobre o local de realização das provas, estando estas informações disponíveis conforme descrito no subitem 4.27 deste Edital.

4.32 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição total ou parcial, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos para o pagamento da taxa, nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período das 00h00min até as 23h59min, nas datas especificadas no Anexo V deste Edital.

5.3 Fará *jus* à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato hipossuficiente que:

I) nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, comprovar: renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos, por meio de cópia autenticada de contracheque ou documento similar; ou para os trabalhadores ambulantes, os prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, exceda 3 salários mínimos, comprovada por meio de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe; ou, ainda, cópia autenticada de páginas da Carteira de Trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco, no caso de desempregado, ou, não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de desempregado de próprio punho, datada e assinada;

II) nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

5.3.1 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata a Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, o candidato deverá marcar no Requerimento de Inscrição que deseja a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006 e anexar,

obrigatoriamente, a documentação necessária conforme o subitem 5.3 deste Edital, alínea “I”.

5.3.1.1 O simples preenchimento e envio dos documentos para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o qual estará sujeita à análise e deferimento por parte do INSTITUTO ACESSO.

5.3.2 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato deverá marcar no Requerimento de Inscrição que deseja a isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e informar, obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.3.2.1 O candidato deverá informar, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico ou em conformidade com a última alteração efetuada no CadÚnico.

5.3.2.1.1. Caso o candidato tenha efetuado alguma alteração no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, seria aconselhável procurar o órgão onde realizou a alteração para certificar-se sobre quais informações constam no CadÚnico neste momento, haja vista o fato da atualização do CadÚnico poder levar até 45 (quarenta e cinco) dias para ser efetivada.

5.3.2.1.2 Após a divulgação do resultado do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto ao INSTITUTO ACESSO.

5.3.2.2 Informações como número do NIS, nome do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe, preenchidas no Requerimento de Inscrição pelo candidato, serão repassadas para o órgão gestor do CadÚnico. Estas informações serão comparadas com as informações cadastradas no CadÚnico. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo INSTITUTO ACESSO e as registradas no CadÚnico (nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferentes), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será negado pelo órgão gestor do CadÚnico, responsável pela concessão da isenção.

5.3.2.3. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade do candidato. As informações digitadas no Requerimento de Inscrição, que serão encaminhadas para o órgão gestor do CadÚnico, devem

ser exatamente iguais às que estão cadastradas no CadÚnico.

5.3.2.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.4 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

5.5 Não serão aceitos, após o envio do Requerimento de Inscrição contendo a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.6 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

5.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.8 O “Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

5.9 O candidato, cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição seja indeferida, poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste edital.

5.10 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” e o “Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, poderão imprimir a 2ª via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto nos subitens 4.3.2.1, 4.3.2.3 e 4.3.2.4 deste Edital.

5.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido e que não

efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o subitem 5.11 deste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13 Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição para apenas 1 (uma) inscrição por cada cargo.

5.13.1 Caso o candidato tenha solicitado isenção do pagamento da taxa de inscrição em mais um cargo, será considerada para efeito de solicitação de isenção do pagamento, a inscrição cujo Requerimento tenha sido encaminhado por último.

5.14 Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição e tenha efetuado o pagamento da taxa desta mesma inscrição, não haverá restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida.

6.1.2.1 Se, na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/município e a cada cargo/município/comunidade, resultar número fracionado, superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar sua opção no Requerimento de Inscrição.

6.1.3.1 O candidato com deficiência poderá se inscrever para qualquer cargo/município ou cargo/município/comunidade, conforme o disposto no art. 31 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010 e art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, independente do cargo/município ou do cargo/município/comunidade ter ou não vaga reservada às pessoas com deficiência para provimento imediato.

6.1.3.2 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá anexar, obrigatoriamente, quando

do preenchimento do Requerimento de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico (cópia autenticada em cartório), com data de emissão com, no máximo, um ano anterior à data de publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

6.1.3.3 O fato de o candidato com deficiência se inscrever para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o laudo passar por uma análise do INSTITUTO ACESSO e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.1.3.4 Se o candidato com deficiência não cumprir o disposto nos subitens 6.1.3 e 6.1.3.2 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.1.3.5 Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

6.1.4 O candidato com deficiência inscrito na condição de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá requerer atendimento ao candidato com necessidades especiais, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.1.5 O “Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

6.1.6 O candidato com deficiência, cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência for indeferida, poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

6.1.7 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” e o “Resultado da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico

www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

6.1.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, conforme o art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, os candidatos com deficiência que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, ao conteúdo das provas (Prova Escrita Objetiva, Prova Escrita Discursiva e Prova Prática), a avaliação e aos critérios de avaliação das provas, e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.1.9 O candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.1.10 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.1.11 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, manifestar-se para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência do cargo/município ou município/comunidade e, também, em listagem de classificação específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência do cargo/município ou município/comunidade.

6.1.12 O candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, será convocado, antes da divulgação do resultado do Concurso Público, para avaliação por equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.1.12.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.2.11.1 deste Edital, a convocação será realizada considerando-se o novo quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.1.12.2 A convocação será feita considerando-se:

a) para todos os cargos, no caso de existir vaga reservada às pessoas com deficiência, para provimento imediato, 3 (três) vezes o quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo/município ou cargo/município/comunidade para o qual concorre;

b) para todos os cargos, no caso de não existir vaga reservada às pessoas com deficiência, para provimento imediato, serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos do cargo/município ou cargo/município/comunidade para o qual concorre.

6.1.13 O candidato deverá comparecer à avaliação por equipe multiprofissional munido de documento de identidade original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo um ano anterior à data de publicação deste edital, contendo obrigatoriamente, nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

6.1.13.1 Durante a avaliação por equipe multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.

6.1.13.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

6.1.13.3 As deficiências do candidato, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.1.13.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

6.1.14 O candidato deficiente que não atender ao disposto no subitem 6.1.13 deste Edital, que não for considerado deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, neste caso, seu nome constará apenas da relação de candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência do cargo/município ou cargo/município/comunidade.

6.1.15 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo

Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

6.1.16 O quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contra indicação na avaliação médica ou por outro motivo, para um determinado cargo/município ou cargo/município/comunidade, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente neste mesmo cargo/município ou cargo/município/comunidade, sendo preenchidas pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

6.1.17 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN

6.2.1 Aos candidatos com Síndrome de Down que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e na Lei Estadual nº 4.333, de 30 de maio de 2016, é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, com nível de cognição compatível com a atividade.

6.2.2 Os candidatos com Síndrome de Down concorrerão às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, sendo reservado o percentual de 2% (dois por cento), em face da classificação obtida.

6.2.2.1 Se, na aplicação do percentual de 2% (dois por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/município e a cada município/comunidade, resultar número fracionado, superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2.3 O candidato com Síndrome de Down que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down deverá marcar sua opção no Requerimento de Inscrição.

6.2.3.1 O candidato com Síndrome de Down poderá se inscrever para qualquer cargo/município ou cargo/município/comunidade, conforme o disposto no art. 31 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010 e art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, independente do cargo/município ou do cargo/município/comunidade ter ou não vaga

reservada aos portadores de Síndrome de Down para provimento imediato.

6.2.3.2 O candidato com Síndrome de Down que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down deverá anexar, obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico (cópia autenticada em cartório), com data de emissão com no máximo um ano anterior à data de publicação deste edital, contendo obrigatoriamente nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

6.2.3.3 O fato de o candidato com Síndrome de Down se inscrever para concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, devendo o laudo passar por uma análise do INSTITUTO ACESSO e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.2.3.4 Se o candidato com Síndrome de Down não cumprir o disposto nos subitens 6.2.3 e 6.2.3.2 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

6.2.3.5 Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

6.2.4 O candidato com Síndrome de Down inscrito na condição de concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down poderá requerer atendimento ao candidato com necessidades especiais, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2.5 O “Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Portadores de Síndrome de Down” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

6.2.6 O candidato com Síndrome de Down, cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down for indeferida, poderá

interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

6.2.7 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Portadores de Síndrome de Down” e o “Resultado da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Portadores de Síndrome de Down após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

6.2.8 Em atendimento ao art. 3º da Lei nº 4.333, de 30 de maio de 2016, o processo seletivo dos portadores de Síndrome de Down far-se-á por meio de sistema diferenciado e de critérios especiais estabelecidos por equipe multiprofissional com assessoria das instituições de amparo ao excepcional de reconhecida especialidade na temática, onde relacionamos:

a) diferenciação quanto à realização de Prova Escrita Objetiva e da Prova Escrita Discursiva, em sala específica, para candidatos com Síndrome de Down que concorrem às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down;

b) diferenciação quanto à disponibilização de fiscal, devidamente capacitado pelo INSTITUTO ACESSO, para auxiliar na marcação do cartão resposta e transcrição da Folha de Texto Definitivo;

c) diferenciação quanto à disponibilização de fiscal, devidamente capacitado pelo INSTITUTO ACESSO, para auxiliar na realização da Prova Prática.

6.2.9 O candidato com Síndrome de Down que concorre às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

6.2.10 O candidato com Síndrome de Down que, no ato da inscrição, se manifestar para concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência do cargo/município ou cargo/município/comunidade, figurará em listagem de classificação específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência do cargo/município ou cargo/município/comunidade e, também, em listagem de classificação de candidatos na condição de portadores de Síndrome de Down do cargo/município ou cargo/município/comunidade.

6.2.11 O candidato com Síndrome de Down que concorre às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, se aprovado e classificado, será convocado, antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, para avaliação por equipe multiprofissional, de acordo

com o art. 4 da Lei Estadual nº 4.333, de 30 de maio de 2016, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.2.11.1 Caso não haja candidato com Síndrome de Down que concorra às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down para um determinado cargo/município ou cargo/município/comunidade, onde exista vaga para provimento imediato, o quantitativo de vagas para provimento imediato neste caso será adicionado ao quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência deste cargo/município ou cargo/município/comunidade.

6.2.11.2 A convocação será feita considerando-se:

a) para todos os cargos, no caso de existir vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down, para provimento imediato, 3 (três) vezes o quantitativo de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down do cargo/município ou cargo/município/comunidade para o qual concorre;

b) para todos os cargos, no caso de não existir vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down, para provimento imediato, serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos do cargo/município ou cargo/município/comunidade para o qual concorre.

6.2.12 O candidato deverá comparecer à avaliação por equipe multiprofissional munido de documento de identidade original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo um ano anterior à data de publicação deste edital, contendo obrigatoriamente, nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

6.2.12.1 Durante a avaliação por equipe multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.

6.2.12.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando as exigências do cargo a ser preenchido e as atividades a serem desenvolvidas no exercício do serviço público.

6.2.13 O “Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

6.2.14 O candidato com Síndrome de Down que, no resultado preliminar da avaliação pela equipe multiprofissional para candidatos portadores de Síndrome de Down, não for considerado como tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de

Síndrome de Down, poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

6.2.15 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down” e o “Resultado da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

6.2.16 O candidato portador de Síndrome de Down que não atender ao disposto no subitem 6.2.12 deste Edital, que não for considerado portador de Síndrome de Down com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down e, neste caso, seu nome constará da relação de candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência do cargo/município ou cargo/município/comunidade.

6.2.17 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

6.2.18 O quantitativo de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, para um determinado cargo/município ou cargo/município/comunidade, será adicionado ao quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência neste mesmo cargo/município ou cargo/município/comunidade, sendo preenchidas pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

6.2.19 Após a investidura do candidato, sua deficiência não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, a necessidade de atendimento especial, os recursos necessários para a realização das provas e anexar, obrigatoriamente, cópia digitalizada do laudo médico (cópia autenticada em cartório), com data de emissão com no máximo um ano anterior à data de publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente nome e número do documento de identificação do candidato, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

7.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2 Nos casos de força maior, surgimento de doenças infectocontagiosas ou necessidade de atendimento especial após o término do período de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial por meio de e-mail para concurso.seducam@institutoacesso.org.br, tendo como assunto do e-mail “Solicitação de atendimento especial para o dia da prova”, informando no corpo do e-mail o número de inscrição, nome, identidade, CPF e data de nascimento, justificando os motivos pelos quais está solicitando atendimento especial e informando os recursos necessários para a realização das provas, além de anexar obrigatoriamente laudo médico nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.1.2.1 No caso de doenças infectocontagiosas, quando da realização das provas, os candidatos deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico.

7.2 A solicitação de tempo adicional para a realização das provas, conforme disposto no §2º, art. 40, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser requerida no **laudo médico encaminhado pelo candidato, constando obrigatoriamente a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência do candidato.**

7.2.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** adicional para os candidatos que atenderem ao disposto no subitem 7.2 deste Edital.

7.3 Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial para a realização das provas que não seguirem o disposto nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.4 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante para ficar com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado

com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

7.4.1 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5 O candidato que, por ventura, esteja utilizando vestimenta que impossibilite a identificação total de sua face por parte do fiscal, poderá solicitar, se assim o desejar, atendimento especial que consistirá da realização da prova em sala especial, não sendo necessário, neste caso, o atendimento ao subitem 7.1 deste Edital, tendo obrigatoriamente que permitir sua identificação por parte do fiscal.

7.5.1. Caso o candidato não solicite atendimento especial, a identificação do candidato deverá ocorrer na sala de prova, tendo obrigatoriamente que permitir sua identificação por parte do fiscal.

7.6 O “Resultado da Solicitação de Pedido de Atendimento Especial para a Realização das Provas” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

7.6.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial para a realização das provas não tiver sido atendido ou tiver sido atendido parcialmente poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

7.7 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado da Solicitação de Pedido de Atendimento Especial para a Realização das Provas” e o “Resultado da Solicitação de Pedido de Atendimento Especial para a Realização das Provas após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

7.8 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao INSTITUTO ACESSO acerca da situação, seguindo o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.9 Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

8 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, PROVA ESCRITA DISCURSIVA E PROVA PRÁTICA

8.1 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada nos municípios relacionados no Anexo IV deste Edital.

8.1.2 A Prova Escrita Objetiva para os candidatos a todos os cargos ocorrerá na data provável especificada no Anexo V deste Edital e serão realizadas no período da tarde.

8.1.3. O horário provável para a abertura e fechamento dos portões será às 13h e às 14h respectivamente, horário de Manaus - AM.

8.1.4 O tempo de duração da Prova Escrita Objetiva será de 4h.

8.1.5 A data definitiva da realização da Prova Escrita Objetiva, assim como os horários de abertura dos portões e fechamento dos mesmos e o local de prova, será divulgada por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data especificada no Anexo V deste Edital, e estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, na data especificada no Anexo V deste Edital.

8.1.6 O início da prova ocorrerá após o fechamento dos portões, e assim que os candidatos se encontrarem no seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da prova independentemente do horário de início da mesma.

8.1.7 O INSTITUTO ACESSO poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme a necessidade.

8.1.8 A Prova Escrita Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha para todos os cargos, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta.

8.1.9 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos Conteúdos Programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

8.1.10 Os quadros a seguir apresentam as disciplinas, o número de questões de cada disciplina, o peso atribuído a cada questão e o valor total de pontos de cada disciplina, em função de cada cargo:

Professor 20 horas e Professor 40 horas

Disciplinas do Módulo de Conhecimentos Básicos	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	10	1	10
Conhecimentos Pedagógicos	20	2	40
Disciplinas do Módulo de Conhecimentos Específicos	Questões	Peso	Pontos
Conhecimentos Específicos	20	2	40
Total	50		90

Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Estatístico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo 20 horas, Pedagogo 40 horas e Psicólogo.

Disciplinas do Módulo de Conhecimentos Básicos	Questões	Peso	Pontos
Língua Portuguesa	20	1	20
Legislação Específica	10	1	10
Disciplinas do Módulo de Conhecimentos Específicos	Questões	Peso	Pontos
Conhecimentos Específicos	20	2	40
Total	50		70

8.1.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas da Prova Escrita Objetiva, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.1.11.1 Caso o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do INSTITUTO ACESSO devidamente treinado, que realizará as marcações no Cartão de Respostas segundo as orientações do candidato.

8.1.12 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

8.1.13 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.1.14 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.1.16 A imagem do Cartão de Respostas dos candidatos que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita

Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação do “Resultado da Prova Escrita Objetiva após Recurso”.

8.1.17 Após o prazo determinado no subitem 8.1.16 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão de Respostas.

8.1.18 Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva:

8.1.18.1 Os candidatos aos cargos de **Professor 20 horas e Professor 40 horas** que atenderem aos seguintes critérios cumulativamente:

- a) acertarem no mínimo 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa;
- b) acertarem no mínimo 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos;
- c) acertarem no mínimo 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

8.1.18.2 Os candidatos aos cargos de **Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Estatístico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo 20 horas, Pedagogo 40 horas e Psicólogo** que atenderem aos seguintes critérios cumulativamente:

- a) acertarem no mínimo 8 (oito) questões de Língua Portuguesa;
- b) acertarem no mínimo 4 (quatro) questões de Legislação Específica;
- c) acertarem no mínimo 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

8.1.19 Os “Gabaritos Preliminares da Prova Escrita Objetiva” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

8.1.20 O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos preliminares da prova escrita objetiva, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.1.21 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares da Prova Escrita Objetiva” e os “Gabaritos da Prova Escrita Objetiva após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

8.1.22 O “Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

8.1.23 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.1.24 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva” e o “Resultado da Prova Escrita Objetiva após Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico

www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

8.2 DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

8.2.1 A Prova Escrita Discursiva será realizada para todos os candidatos.

8.2.2 A Prova Escrita Discursiva para os cargos de **Professor 20 horas e Professor 40 horas** será constituída por uma questão que aborde o cotidiano escolar, com base no conteúdo programático de Conhecimentos Pedagógicos, constante do Anexo III deste edital.

8.2.3 A Prova Escrita Discursiva, para os cargos de **Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Estatístico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Pedagogo 20 horas, Pedagogo 40 horas e Psicólogo**, será constituída por uma questão que versará sobre um tema relacionado aos Conhecimentos Específicos de cada cargo, constante do Anexo III deste edital.

8.2.4 A Prova Escrita Discursiva ocorrerá juntamente com a Prova Escrita Objetiva, no mesmo dia e horário, devendo ser realizada durante o tempo de duração da Prova Escrita Objetiva.

8.2.5 Será corrigida a Prova Escrita Discursiva dos candidatos a todos os cargos, aprovados na Prova Escrita Objetiva, classificados em ordem decrescente da nota da Prova Escrita Objetiva, que atenderem aos seguintes critérios:

- a) em até 4 (quatro) vezes o número de vagas de ampla concorrência, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade, respeitados os empates na última posição;
- b) em até 4 (quatro) vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade onde existe vaga para provimento imediato, respeitados os empates na última posição;
- c) os 4 (quatro) primeiros candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade onde não existe vaga para provimento imediato, respeitados os empates na última posição;
- d) em até 4 (quatro) vezes o número de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade onde existe vaga para provimento imediato, respeitados os empates na última posição;
- e) os 4 (quatro) primeiros candidatos às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade onde não existe vaga para provimento imediato, respeitados os empates na última posição.

8.2.6 Os candidatos que não tiverem a Prova Escrita Discursiva corrigida serão considerados eliminados do Concurso Público.

8.2.7 A Prova Escrita Discursiva valerá 100 (cem) pontos.

8.2.8 A Prova Escrita Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do INSTITUTO ACESSO devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.2.9 A Prova Escrita Discursiva deverá ser respondida em, no mínimo, 20 (vinte) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

8.2.10 A Folha de Texto Definitivo da Prova Escrita Discursiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Escrita Discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.2.11 A Folha de Texto Definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

8.2.12 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na Folha de Texto Definitivo.

8.2.13 O candidato que não devolver sua Folha de Textos Definitivos será eliminado do Concurso Público.

8.2.14 Receberá nota 0 (zero) na Prova Escrita Discursiva o candidato que:

- a) preencher a folha de texto definitivo em parte ou em sua totalidade a lápis;
- b) preencher a folha de texto definitivo com letra ilegível e/ou incompreensível;
- c) entregar em branco a folha de texto definitivo;
- d) colocar na folha de texto definitivo qualquer palavra e/ou marca que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) redigir sua resposta na folha de texto definitivo não se enquadrando nas quantidades mínima e máxima estabelecidas no subitem 8.2.9 deste edital.

8.2.15 A Prova Escrita Discursiva será corrigida segundo os critérios a seguir:

Aspectos Macroestruturais	Pontuação
Abordagem do tema e conteúdo	80,00
Aspectos Microestruturais	20,00
Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir:	

1. Conectores (sequenciação do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
A pontuação em Aspectos Microestruturais segue o definido abaixo:	
Número de erros	Pontuação
de 0 a 3	20,00
de 4 a 8	15,00
de 9 a 14	10,00
de 15 a 19	5,00
20 ou mais	0,00
Observações quanto aos critérios de correção da Prova Escrita Discursiva:	
1. Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos; 2. O critério de correção do fator “Abordagem do tema e conteúdo” será divulgado juntamente com o resultado preliminar da Prova Escrita Discursiva.	

8.2.16 A nota da Prova Escrita Discursiva será o somatório da nota obtida em Aspectos Macroestruturais com a nota obtida em Aspectos Microestruturais.

8.2.17 Receberá nota 0 (zero) na Prova Escrita Discursiva o candidato que obtiver nota 0 (zero) no item “Abordagem do tema e conteúdo” dos Aspectos Macroestruturais.

8.2.18 Será reprovado na Prova Escrita Discursiva o candidato que obtiver nota inferior a 50,00 pontos.

8.2.19 A imagem da Folha de Texto Definitivo que tiverem a Prova Escrita Discursiva corrigida, estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Discursiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de publicação do “Resultado da Prova Escrita Discursiva após Recursos”.

8.2.20 Após o prazo determinado no subitem 8.2.19 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Texto Definitivo.

8.2.21 O “Resultado Preliminar da Prova Escrita Discursiva” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

8.2.22 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova escrita discursiva, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.2.23 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Discursiva” e o “Resultado da Prova Escrita Discursiva após Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico

www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

8.3 DA PROVA PRÁTICA

8.3.1 A Prova Prática consistirá de uma avaliação prática perante uma banca examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras para Língua Portuguesa e vice-versa.

8.3.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada para os candidatos ao cargo de **Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Interprete de Libras**, aprovados na Prova Escrita Discursiva, considerando-se a “Nota para a Convocação para a Prova Prática”, calculada da seguinte forma:

“Nota para a Convocação para a Prova Prática” = (2 x nota da Prova Escrita Objetiva) + nota da Prova Escrita Discursiva.

8.3.2 Serão convocados para a Prova Prática, por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data especificada no Anexo V deste Edital, e estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital, os candidatos ao cargo de **Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Interprete de Libras**, classificados em ordem decrescente da “Nota para a Convocação para a Prova Prática”, nas seguintes condições:

- a) em até 3 (três) vezes o número de vagas de ampla concorrência, de cada cargo/município, considerados os empates na última posição;
- b) em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, de cada cargo/município onde existe vaga para provimento imediato, considerados os empates na última posição;
- c) os 3 (três) primeiros candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de cada cargo/município onde não existe vaga para provimento imediato, considerados os empates na última posição;
- d) em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, de cada cargo/município onde existe vaga para provimento imediato, considerados os empates na última posição;
- e) os 3 (três) primeiros candidatos às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, de cada cargo/município onde não existe vaga para provimento imediato, considerados os empates na última posição.

8.3.3 Os candidatos que não forem convocados para a Prova Prática serão considerados eliminados do Concurso Público.

8.3.4 A Prova Prática terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos e será composta de 3 (três) partes:

a) na primeira parte, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal, em Libras, na qual fará sua identificação, discursará sobre a sua formação, sua experiência profissional e suas expectativas em relação ao trabalho a ser realizado em sala de aula no caso de ser selecionado (tempo máximo 10 minutos);

b) na segunda parte, o candidato assistirá a um vídeo gravado em Libras, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral (tempo máximo 10 minutos);

c) na terceira parte, o candidato assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, modalidade oral, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, ele fará a interpretação deste vídeo para Libras (tempo máximo 10 minutos).

8.3.5 O candidato deverá utilizar somente o material disponibilizado pela banca examinadora para desenvolver a atividade.

8.3.6 A Prova Prática será gravada e/ou filmada pela equipe do INSTITUTO ACESSO para fins de registro e avaliação, sendo sua utilização, o teor e a propriedade exclusiva do INSTITUTO ACESSO.

8.3.7 A banca examinadora da Prova Prática será composta por 3 (três) membros.

8.3.8 A Prova Prática será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Fluência em Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço, expressão facial e corporal, sintaxe de Libras (máximo 30 pontos);

b) Estruturação Discursiva (Libras x Língua Portuguesa): tradução de vídeo em Libras para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação do vocabulário, do conteúdo e da gramática (máximo 35 pontos);

c) Estruturação Discursiva (Língua Portuguesa x Libras): tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para Libras, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (máximo 35 pontos).

8.3.9 Cada membro da banca examinadora atribuirá, para cada critério, uma nota expressa em número inteiro.

8.3.10 A nota da Prova Prática será calculada pela seguinte fórmula:

Nota da Prova Prática = (média aritmética das notas atribuídas pelos 3 avaliadores no critério Fluência em Libras) + (média aritmética das notas atribuídas pelos 3 avaliadores no critério Estruturação Discursiva (Libras x Língua Portuguesa)) + (média aritmética das notas atribuídas pelos 3 avaliadores no critério Estruturação Discursiva (Língua Portuguesa x Libras)).

8.3.10.1 A nota da Prova Prática será calculada considerando-se até a 3ª casa decimal, desconsiderando-se a partir da 4ª casa decimal, sem arredondamento.

8.3.10.2 Será divulgada a nota da Prova Prática de cada candidato.

8.3.11 Será considerado reprovado o candidato que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

8.3.12 O “Resultado Preliminar da Prova Prática” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

8.3.13 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da prova prática conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.3.14 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática” e o “Resultado da Prova Prática após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada para os candidatos aos cargos de Professor 20 horas, Professor 40 horas, Pedagogo 20 horas e Pedagogo 40 horas, aprovados na Prova Escrita Discursiva, considerando-se a “Nota para a Convocação para a Avaliação de Títulos” calculada da seguinte forma:

“Nota para a Convocação para a Avaliação de Títulos” = $(2 \times \text{nota da Prova Escrita Objetiva}) + \text{nota da Prova Escrita Discursiva}$.

9.2 Serão convocados para a entrega de documentação para a Avaliação de Títulos, por meio de edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na data especificada no Anexo V deste Edital, e estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital, os candidatos aos cargos de Professor 20 horas, Professor 40 horas, Pedagogo 20 horas e Pedagogo 40 horas, classificados em ordem decrescente da “Nota para a Convocação para a Avaliação de Títulos”, nas seguintes condições:

a) em até 3 (três) vezes o número de vagas de ampla concorrência, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade, considerando os empates na última posição;

b) em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade onde existe vaga para provimento imediato, considerando os empates na última posição;

c) os 3 (três) primeiros candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, de cada cargo/município ou

cargo/município/comunidade onde não existe vaga para provimento imediato, considerando os empates na última posição;

d) em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade onde existe vaga para provimento imediato, considerando os empates na última posição;

e) os 3 (três) primeiros candidatos às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, de cada cargo/município ou cargo/município/comunidade onde não existe vaga para provimento imediato, considerando os empates na última posição.

9.2.1 Todos os candidatos ao cargo de **Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras**, aprovados na Prova Escrita Discursiva, concorrentes às vagas de ampla concorrência, concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência e concorrentes às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de *Down*, de cada cargo/município, serão convocados para a entrega de documentação para a Avaliação de Títulos.

9.3 Os candidatos que não forem convocados para a entrega de documentação para a Avaliação de Títulos serão considerados eliminados do Concurso Público.

9.4 O candidato, convocado para a entrega de documentação para a Avaliação de Títulos, deverá acessar a área do candidato, no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período compreendido entre 00h00min e 23h59min, considerando-se o horário de Manaus – AM, nas datas especificadas no Anexo V deste Edital e anexar os documentos que deverão ser considerados para a Avaliação de Títulos.

9.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra forma ou outro período para a entrega de documentação para a Avaliação de Títulos diferente da prevista no subitem 9.4 deste Edital.

9.4.2 O candidato que não encaminhar documentação para a Avaliação de Títulos receberá nota zero na Avaliação de Títulos

9.5. Cada documento será considerado uma única vez.

9.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.7 Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado (encaminhar cópia autenticada em cartório do documento original e cópia autenticada em cartório do documento traduzido).

9.8 Para a Avaliação de Títulos serão considerados os seguintes itens:

Alínea	Títulos	Valor unitário	Valor máximo
A	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado na área da vaga pretendida	7,0 pontos	7,0 pontos
B	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado na área da vaga pretendida	5,0 pontos	5,0 pontos
C	Curso de especialização, em nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da vaga pretendida	3,5 pontos	3,5 pontos
D	Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós-Graduação, com carga horária mínima de 180 horas, na área da vaga pretendida	3,0 pontos	3,0 pontos
E	Experiência profissional, devidamente comprovada, no exercício de atividades inerentes ao cargo escolhido	0,5 ponto a cada 6 meses completos	2,0 pontos
Pontuação máxima			10 pontos

9.9 Para as alíneas A à D do subitem 9.8 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para a alínea A do subitem 9.8 deste Edital: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da tese;

b) para a alínea B do subitem 9.8 deste Edital: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada, obrigatoriamente, de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação;

c) para as alíneas C e D do subitem 9.8 deste Edital: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do mesmo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

9.10 A comprovação dos cursos relacionados nas letras “a” e “b” do subitem 9.9 deste Edital, concluídos no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio

do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil.

9.11 A comprovação dos cursos relacionados na letra “c” do subitem 9.9 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita acompanhada de um histórico escolar contendo as disciplinas e a carga horária (de cada disciplina ou total).

9.12 Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

9.13 Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

9.14 Todos os cursos a serem considerados para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

9.15 Para a alínea E do subitem 9.8 deste Edital serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

a) para o trabalho desempenhado em regime estatutário: certidão expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datada e assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano, se for o caso), confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da vaga pretendida, com descrição detalhada das atividades;

b) para o trabalho desempenhado em regime celetista: cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho(s)) ou declaração do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano, se for o caso), confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da vaga pretendida, com descrição detalhada das atividades;

c) para o trabalho desempenhado por profissional liberal: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado e carimbo do CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano se for o caso), e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas. O envio do contrato de trabalho unicamente não comprova que o contrato foi executado em sua totalidade, não podendo ser identificado o real período trabalhado;

d) para o trabalho desempenhado no exterior: cópia de declaração do órgão ou empresa, ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

9.16 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição dos serviços e o nível de atuação.

9.17 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

9.18 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período, só será considerado apenas o período concomitante de apenas um dos comprovantes.

9.19 Para a alínea E do subitem 9.8 deste Edital, será considerado para fins de pontuação somente o tempo que for posterior ao término do curso de nível superior. Desta forma, o candidato deverá encaminhar, obrigatoriamente, diploma ou certificado de conclusão do curso de nível superior para que seja verificada a data de conclusão do mesmo.

9.19.1 O candidato que não encaminhar a documentação descrita no subitem 9.19 deste Edital receberá nota 0,00 (zero) nesta alínea.

9.20 Não será considerado o tempo de estágio, monitorias, bolsas de iniciação científica ou trabalhos realizados sem vínculo empregatício.

9.21 Não será aceita experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

9.22 Os documentos relacionados no subitem 9.15 deste Edital, que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

9.23 Serão desconsiderados os documentos relacionados no subitem 9.15 deste Edital que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

9.24 As certidões de tempo de serviço não poderão conter rasuras e/ou emendas.

9.25 O “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

9.26 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos conforme o disposto no item 11 deste Edital.

9.27 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” e o “Resultado da Avaliação de Títulos após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico

www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

10 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

10.1 A nota final do Concurso Público será calculada considerando-se que: NO é a nota da Prova Escrita Objetiva, ND é a nota da Prova Escrita Discursiva, NP é a nota da Prova Prática, NA é a nota da Avaliação de Títulos e NF é a Nota Final.

10.2 Para os candidatos aos cargos de **Professor 20 horas (exceto Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras), Professor 40 horas, Pedagogo 20 horas e Pedagogo 40 horas**, a nota final segue a fórmula $NF = (2 \times NO) + ND + (2 \times NA)$.

10.3 Para os candidatos ao cargo de **Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras**, a nota final segue a fórmula $NF = (2 \times NO) + ND + NP + (2 \times NA)$.

10.4 Para os candidatos aos cargos de **Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Estatístico, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo**, a nota final segue a fórmula $NF = (2 \times NO) + ND$.

10.5 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo/município e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down) ou cargo/município/comunidade e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final do Concurso Público.

10.6 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para os cargos de **Professor 20 horas (exceto Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras) e Professor 40 horas**, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Pedagógicos da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- f) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
- g) o candidato mais velho.

10.7 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para os cargos de **Pedagogo 20 horas e Pedagogo 40 horas**, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Legislação Específica da Prova Escrita Objetiva;
- f) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
- g) o candidato mais velho.

10.8 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para o cargo de **Professor 20 horas - Educação Especial 01 – Tradutor Intérprete de Libras**, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Prática;
- c) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Pedagógicos da Prova Escrita Objetiva;
- f) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- g) obtiver a maior nota na Avaliação de Títulos;
- h) o candidato mais velho.

10.9 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para os cargos de **Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Estatístico, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo**, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- c) obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Legislação Específica da Prova Escrita Objetiva;
- f) o candidato mais velho.

11 DOS RECURSOS

11.1 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que indeferiu o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

11.1.1 Não será permitido anexar documentos ou solicitar alterações nos dados informados que poderiam ser utilizados na avaliação realizada.

11.2 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

11.2.1 Não será permitido anexar documentos que poderiam ser utilizados pela avaliação realizada.

11.3 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Portadores de Síndrome de Down” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

11.4 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que considerou o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

11.5 No caso de recurso contra o “Resultado da Solicitação de Pedido de Atendimento Especial para a Realização das Provas” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que não atendeu ou atendeu parcialmente o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

11.5.1 Não será permitido anexar documentos que poderiam ser utilizados pela avaliação realizada.

11.6 No caso de recurso contra a “Relação Preliminar dos Candidatos com as Inscrições Homologadas” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

11.7 No caso de recurso contra os “Gabaritos Preliminares da Prova Escrita Objetiva” admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

11.7.1 Após o julgamento dos recursos interpostos, a comissão examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

11.7.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

11.7.3 Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Escrita Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

11.8 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva” admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

11.8.1 A vista do Cartão de Respostas será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, na data especificada no Anexo V deste Edital.

11.9 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Prova Escrita Discursiva” admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

11.9.1 A vista da Folha de Texto Definitivo será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, na data especificada no Anexo V deste Edital.

11.10 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Prova Prática” admitir-se-á um único recurso, desde que devidamente fundamentado.

11.11 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação, desde que devidamente fundamentado.

11.11.1 Não será permitido anexar documentos que poderiam ser utilizados pela avaliação realizada.

11.12 Os recursos deverão ser solicitados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, no dia de liberação dos resultados disponibilizados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10 e 11.11 deste Edital, conforme cronograma no Anexo V deste Edital, a partir das 9h até as 17h do dia subsequente à abertura do prazo para recurso, considerando o horário de Manaus - AM.

11.12.1. No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down”, os recursos deverão ser solicitados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, no dia de liberação dos resultados disponibilizado no subitem 11.4 deste Edital, conforme cronograma no Anexo V deste Edital, a partir das 9h até as 17h do quarto dia subsequente à abertura do prazo para recurso, considerando o horário de Manaus - AM.

11.13 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.14 O resultado dos recursos (deferido ou indeferido), assim como as alterações de gabarito da Prova Escrita Objetiva, as alterações das notas preliminares da Prova Escrita Objetiva, da Prova Escrita Discursiva, da Prova Prática e da Avaliação de Títulos que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do concurso no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br.

11.14.1 As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o “Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva” ou contra o “Resultado Preliminar da Prova Escrita Discursiva” ou contra o “Resultado Preliminar da Prova Prática” ou contra o “Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos”, poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.15 A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do resultado final do Concurso Público serão feitos considerando-se duas vezes o número de vagas para cada cargo/município/tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down) ou cargo/município/comunidade/tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down).

12.1.1 O resultado final do Concurso Público e a portaria de homologação do resultado final do Concurso Público serão publicados pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas – SEDUC/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e divulgados na Internet nos sites do INSTITUTO ACESSO e da SEDUC/AM, não se admitindo recurso em face desses resultados.

12.1.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 12.1 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.

12.1.3 Nenhum dos candidatos empatados na última posição correspondente ao número máximo de candidatos aprovados, de acordo com o subitem 12.1 deste Edital, será considerado eliminado.

12.2 O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital, será

considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

12.3 Será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

12.4 Os candidatos classificados dentro do número de vagas de cada cargo/município/tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down) ou cargo/município/comunidade/tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down) serão convocados para posse por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, jornais de grande circulação e site da SEDUC, no endereço eletrônico www.educacao.am.gov.br.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público, enquanto perdura a validade do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outros a serem publicados.

13.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público até a homologação do certame por meio do e-mail concurso.seducam@institutoacesso.org.br.

13.4 Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.

13.5 Qualquer correspondência física referida neste Edital deverá ser postada, via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, para o INSTITUTO ACESSO, localizado na **Rua Professor Gabizo, 41 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.217-063.**

13.6 O candidato que desejar informações ou relatar ao INSTITUTO ACESSO fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 13.3 deste Edital.

13.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura,

devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

13.7.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

13.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.7.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.

13.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

13.8.1 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

13.8.2 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará a prova.

13.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.

13.9 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

13.10 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

13.11 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

13.12 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de celulares, *paggers*, calculadoras, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, bem como bonés e/ou óculos escuros. Caso o candidato leve consigo esses

tipos de aparelhos no dia de realização das provas, os mesmos serão lacrados em sacos de segurança e devolvidos ao final da prova ao candidato.

13.12.1 Não realizará as provas o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma.

13.12.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. Os sacos de segurança somente deverão ser abertos após o candidato deixar o local de prova.

13.12.3 Não será permitido ao candidato fumar no local da prova.

13.12.4 Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

13.12.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo realizadas as mesmas.

13.13 No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação desta.

13.14 Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado e entrar na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, só podendo fazê-lo após o início da prova, devidamente acompanhado de um fiscal;

b) o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após a primeira hora do início da mesma, **não** podendo levar consigo o caderno de questões da Prova Escrita Objetiva;

c) o candidato poderá levar consigo o caderno de questões da Prova Escrita Objetiva após 3 (três) horas do início da prova.

d) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no Cartão de Respostas;

e) ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e a Folha de Texto Definitivo, devidamente assinados;

f) os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após terem seus nomes registrados na Ata da Sala. No caso de salas com a existência de número reduzido de candidatos (salas com candidatos com necessidades especiais), a exigência mencionada poderá ser relativizada pelo responsável pela aplicação da prova no local.

13.15 Por medida de segurança poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de

prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

13.16 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais no Concurso Público;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio;
- c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, smartphone, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, media player, agenda eletrônica, tablet, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, qualquer equipamento que capture imagem, controle de alarme de carro, etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas da Prova Escrita Objetiva e/ou da Prova Escrita Discursiva em qualquer meio;
- g) não devolver o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo;
- h) afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala de prova, durante o período de realização de sua prova, portando o caderno de questões da Prova Escrita Objetiva e/ou o Cartão de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo ou qualquer equipamento eletrônico;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões da Prova Escrita Objetiva e/ou no Cartão de Respostas e/ou na Folha de Texto Definitivo;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

13.17 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.

13.18 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o INSTITUTO ACESSO enquanto estiver participando do Concurso Público, até a data de divulgação do resultado final, acessando a área do candidato localizado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso.

13.19 Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à SEDUC/AM localizada na **Avenida**

Waldomiro Lustosa, 250, Bairro: Japiim II, Manaus-AM, CEP: 69076-830. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.20 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

13.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO ACESSO em conjunto com a comissão do concurso.

13.22 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação das provas, exceto o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

13.23 A convocação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas e disponibilizada no site www.educacao.am.gov.br e jornais de grande circulação.

13.24 O candidato convocado para posse não poderá solicitar à SEDUC/AM reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

13.25 O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, será automaticamente excluído do Concurso Público, ressalvadas os casos que o candidato solicite prorrogação de posse.

13.26 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do INSTITUTO ACESSO, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.27 A comissão do Concurso e o INSTITUTO ACESSO se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

13.28 O INSTITUTO ACESSO poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

13.29 Não será permitida a permanência do candidato após o término da prova nas dependências do local de aplicação desta, nem mesmo o uso dos sanitários.

13.30 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou

irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

13.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Manaus, 20 de abril de 2018.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

Secretário de Estado de Educação e
Qualidade do Ensino